





## 2. Processo de Seleção:

- (a) O Aviso de Manifestação de Interesse (MI) foi publicado em 14 de abril de 2023, no Diário da Justiça do Estado do Ceará, caderno administrativo, págs. 23/24, e, na mesma data, na versão online do site *United Nations Development Business* (UNDB) e no site do Banco.
- (b) O método utilizado é o de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC).
- (c) Foram apresentadas 08 (oito) manifestações de interesse das quais: 5 (cinco) são empresas consultoras brasileiras individuais e 2 (duas) são empresas consultoras estrangeiras individuais.
- (d) Em resposta a solicitação enviada por e-mail em 09 de maio de 2023, as consultoras apresentaram a complementação de informações enviadas sobre a comprovação de experiências e tempo de atuação no mercado.
- (e) Foi elaborado o Relatório de Seleção da Consultora e com base nos critérios estabelecidos no processo, foi escolhida a empresa Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda como sendo a empresa que mais apresentou as capacitações técnicas, projetos correlatos e rol de clientes públicos atendidos com esta finalidade.
- (f) A empresa selecionada Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda é de países-membros do Banco. Em consulta realizada à Lista de Empresas e Pessoas Sancionadas pelo Grupo BID, disponível em <<https://www.iadb.org/pt/transparency/empresas-e-pessoas-sancionadas>>, verificou-se que a empresa não se encontra declarada inelegível pelo Banco.

## 3. Avaliação da proposta Técnica combinada com a proposta de preços:

- (a) Reuniões e ações tomadas pelo Comitê de Avaliação: a equipe técnica de avaliação, composta por 1 analista da unidade requisitante e 1 assessor do Núcleo de Gerenciamento do Promojud, com a assistência de 1 consultor do Banco, realizaram a avaliação da proposta apresentada pela empresa com base na qualidade da metodologia proposta e nas determinações dos Termos de Referência;
- (b) Resultados da avaliação técnica: a proposta está adequada às exigências descritas nos Termos de Referência, visto que sua metodologia demonstra ser exequível, a equipe de consultores é experiente e capacitada e o cronograma atende às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- (c) Pontos fortes e pontos fracos da proposta:
- i. Pontos fortes
- a metodologia apresentada demonstra ser consistente, atender as exigências dos Termos de Referência e ser aplicável ao contexto do Poder Judiciário; e
  - a equipe de consultores proposta possui vasta experiência na execução das entregas dos Termos de Referência.
- ii. Pontos Fracos
- Especificações das Intervenções:
- Planejamento do Projeto*
- Os Termos de Referência estabelece que deverá ser realizada a coleta de indicadores comportamentais, mas na proposta consta como uma possibilidade mediante acordo no planejamento.
- Levantamento do Perfil*
- O levantamento dos perfis com o Comitê realizado em uma reunião de 2 horas.
  - Oficina de coleta dos produtos: não aborda a coleta das competências comportamentais e

gerenciais.

### *Trilhas de Aprendizagem*

- consta na proposta que “os trabalhos das Trilhas de Aprendizagem contemplam a modelagem das Trilhas, não abrangendo o desenvolvimento dos conteúdos programáticos associados”, sendo que nos Termos de Referência consta a apresentação de “conteúdo programático sugerido”, ficando assim contraditório, posto, inclusive que o texto desta exigência foi copiado na proposta.

### *Termos de Parceria*

- na proposta consta que ficará sob a responsabilidade da Contratante o “fornecimento de espaço adequado par comportar os profissionais envolvidos nas etapas do projeto, tais como: cadeiras, mesas, projetores, sonorização, quadros ou flip-chart, acesso à internet, reprodução de documentos e outros materiais de apoio, quando necessário”, sendo que nos Termos de Referência consta somente que os seguintes insumos serão fornecidos pelo contratante:

- Estação de trabalho com mesas e cadeiras;
  - Sala para realização das palestras, treinamentos e eventos similares de apresentação e divulgação
- A proposta proíbe a produção total ou parcial do material pedagógico e institucional pelo Contratante no Poder Judiciário, exceto mediante prévia anuência da Contratada, sendo que nos Termos de Referência contempla a execução do serviço de transferência de conhecimentos e da metodologia utilizada, para que as estruturas locais do PJCE possam atuar com a consultoria, executar e **dar continuidade ao projeto implementado**.

Avaliação Técnica da Proposta:	Pontos fracos/ Observações	Pontos fortes/ Observações
(a) Avaliação da Equipe Principal		Qualificação e experiência
(b) Avaliação da Equipe de Apoio		Qualificação
(d) Enfoque Técnico e Metodologia		Exequível, claro e experimentado em outras organizações
(e) Plano de Trabalho/cronograma de execução		As 2 principais entregas serão disponibilizadas simultaneamente
(f) Organização e Dotação de Pessoal essencial/equipe de apoio		Quantidade de consultores acima do mínimo exigido no TR
(g) Adequação do Programa de Transferência de Tecnologia (Capacitação): Pertinência do Programa de Capacitação, Enfoque e Metodologia da Capacitação, Qualificação dos Especialistas, professores, Treinadores, facilitadores, palestrantes	Não apresentou detalhamento de como será a transferência de conhecimento	

(d) sobre os preços das propostas, não ocorreram qualquer ajustamento, a exemplo erros aritméticos, omissões de itens/atividades/conteúdos incluídos nos Termos de Referência e não incluídos na proposta de preço, conforme tabela a seguir:

Avaliação do preço da Proposta
--------------------------------

Preço da Proposta Montante/moeda [Total ou detalhado] (1)	Ajustamentos (2)	Preço Avaliado (3) = (1) + (2)
<b>R\$ 836.780,00</b>	-	<b>R\$ 836.780,00</b>

O valor apresentado de R\$ **836.780,00** (oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais), observa-se que o mesmo está compatível com o valor total orçado pela Administração, ressaltando que a empresa é responsável pelo cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, dentre elas o pagamento dos impostos decorrentes do futuro contrato.

#### 4. Negociações Posteriores:

Itens que requeiram negociações posteriores: Refere-se aos pontos fracos das propostas que necessitarão de negociações posteriores.

#### 5. Conclusão:

Após o exame/análise de qualidade da proposta técnica combinada com a proposta de preço da empresa **Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda**, conclui-se que a referida proposta é passível de aceitação para fins de negociação dos pontos fracos indicados acima e os termos finais do contrato.

Fortaleza, 20 de julho de 2023

#### Comissão Julgadora

**Francisco Elson Rocha do Nascimento**  
(matrícula 5042)  
Coordenador do Núcleo de Licitações com  
Financiamento Externo - Nulfex

**Francisco Assis Araújo  
Pinto**  
Integrante Técnico do  
Nulfex

**Luis Lima Verde  
Sobrinho**  
Presidente da  
Comissão Permanente  
de Contratação

## **ANEXOS**

### **ANEXO I – PROPOSTA TÉCNICA COMBINADA COM A PROPOSTA DE PREÇO**